



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

### Projeto de Lei nº /2026

**Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 2.766, de 18 de março de 2025, que “Cria o Programa e determina a Proibição Gradativa do Uso de Veículos de Tração Animal - VTA no município de Xangri-Lá.”**

**Art. 1º** Fica acrescida a alínea “a” ao inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.766, de 18 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) O Executivo Municipal promoverá novo chamamento público para cadastramento extemporâneo, cujo prazo será de 30 dias, a partir da publicação do edital, desde que se comprove a residência no município, na data do primeiro prazo de cadastro. Os requisitos serão verificados por meio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº /2026**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores!**

Apresento para apreciação o presente Projeto de Lei que **acresce dispositivo à Lei Municipal nº 2.766/2025 que “Cria o Programa e determina a Proibição Gradativa do Uso de Veículos de Tração Animal - VTA no município de Xangri-Lá.”**

A proposta fundamenta-se na necessidade de reabertura de prazo para o cadastramento de condutores e famílias, considerando que, após o encerramento do cronograma original, o Poder Executivo continuou a receber solicitações extemporâneas de cadastramento.

Dessa forma, propõe-se a inclusão de dispositivo que autorize um novo chamamento público para cadastramento extemporâneo com o fito de ampliar a adesão ao programa.

Ressalte-se que a proposta estabelece como condicionante a comprovação de que o interessado já residia no Município à época do primeiro prazo de cadastro, visando desta forma a preservação do interesse público.

Diante da relevância da matéria, encaminho o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação.

Xangri-Lá, 07 de abril de 2026.

**FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ**  
Prefeito Municipal, em exercício



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - [WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR](http://WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR)



CÓDIGO DE ACESSO

09B1A56F61CF42C79F91F060DE0063D8

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09B1A56F61CF42C79F91F060DE0063D8>